



**LEI N° 3087/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA URBANO EULÁLIO FILHO**, a atual Rua Projetada com início na Rua Zuza Lino, finalizando na Av. Severo Eulálio no bairro Canto da Várzea, zona urbana, nesta cidade de Picos.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
03 DE JUNHO DE 2021.**



**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 12/05/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da  
Sala das sessões  
Municipal

Em 13/05/21

Presidente

APROVADO EM Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 20-05-21

Secretário

APROVADO EM Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 27-05-21

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 27/05/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 02 / 06 / 21

Secretário da Câmara